



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA  
PLENÁRIO ELMÍNIO HIPÓLITO

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 10 FEVEREIRO DE 2021**

Altera dispositivos da Lei complementar nº. 065, de 22 de dezembro de 2017 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia), Lei Complementar nº 082, de 17 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no Estado de Rondônia, no uso das atribuições previstas no art. 66, inciso III, da Lei Orgânica:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei Complementar**:

**Art. 1º** O Anexo V da Lei Complementar nº 065, de 22 de dezembro de 2017, bem como o anexo II da Lei Complementar nº 082, de 17 de dezembro de 2020, passa a vigorar conforme disposto no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2021.

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**  
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO

ANEXO I AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 001/2021

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia				
Quadro de Cargos de Funções de Confiança e Remuneração				
CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	PROVIMENTO	VÍNCULO	REMUNERAÇÃO
Controlador-Geral	01	Livre Nomeação e Exoneração	Servidor Efetivo	40% da remuneração do cargo efetivo
Diretor-Geral	01	Livre Nomeação e Exoneração	Servidor Efetivo	40% da remuneração do cargo efetivo
Chefe de Departamento	03	Livre Nomeação e Exoneração	Servidor Efetivo	30% da remuneração do cargo efetivo

  
Claudenor Alexandre Alves  
Presidente da Câmara Municipal  
Campo Novo de Rondônia